

O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DE PARACURU-CE COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

Júlio César das Chagas¹ Danielle Freitas Braga²

INTRODUÇÃO

Antes de iniciar as discussões propostas neste trabalho, convém compreender que a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu que idosos são pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em países em desenvolvimento e pessoas com idade igual ou superior a 65 anos em países desenvolvidos. No Brasil, para efeitos de lei, definiu-se no art. 1º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) que pessoa idosa é o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos.

Dados divulgados na Agência Senado *apud* IBGE (2023) revelam que no Brasil há uma população aproximada de 33 milhões de pessoas idosas e estima-se que em 2060 esses indivíduos representarão um terço da população total. O município de Paracuru, localizado a 95 quilômetros da capital Fortaleza, estado do Ceará, tem sua população estimada em 38.691 habitantes, conforme as prévias do censo IBGE (2022). Com relação à população idosa, ainda não há números absolutos atualizados em decorrência do atraso nos registros do censo demográfico; pode-se referenciar 3.338 idosos e um índice de envelhecimento de 27,7%, conforme última tabulação do censo do IBGE no ano de 2010.

Sob o ponto de vista demográfico, o envelhecimento populacional é o resultado da manutenção, por um período de tempo razoavelmente longo, de taxas de crescimento da população idosa superiores às da população mais jovem. Isso implica uma mudança nas proporções dos diversos grupos etários no total da população. Ressalta-se que o processo do envelhecimento é muito mais amplo do que uma modificação de proporções de determinada população, pois altera a vida dos indivíduos, as estruturas familiares, a demanda por políticas públicas e a distribuição de recursos na sociedade (CAMARANO; KANSO, 2017, p. 204).

Esse processo demográfico de indivíduos idosos é reflexo das transformações estruturais da sociedade e da implementação de políticas públicas eficazes que contribuíram/contribuem para a melhoria de vida da população, como a redução da fecundidade, a implementação da educação sexual com incentivos ao uso de métodos contraceptivos e a queda da mortalidade infantil. Conforme Perissé e Marli (2019, p. 23),

¹ Graduado pelo curso de Serviço Social da Faculdade Cearense – FAC, <u>juliochagas 06@yahoo.com.br</u>

² Graduada pelo curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará – UECE, dani.fb@uol.com.br



pode-se considerar que houve ainda o aumento na expectativa de vida da população brasileira, que desde 1940 já aumentou 30,5 anos, sendo que quem nasceu no Brasil em 2017 pode viver em média 81 anos.

Considerando esse aumento multifacetado no quantitativo de pessoas idosas, o Estado brasileiro, ao longo do seu processo histórico, vem elaborando políticas públicas para atender às demandas da população idosa. Pode-se considerar inicialmente a Constituição Federal Brasileira de 1988 como marco legal para esse processo, pois em seu art. 230 diz que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhes direito à vida"; e no art. 203, inciso V, vem garantir o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário mínimo para a manutenção financeira dos idosos que não têm condições de prover seu próprio sustento, regulamentado logo mais tarde pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

A Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, foi construída para garantir às pessoas idosas seus direitos sociais e a legalização do Conselho Nacional do Idoso, que são importantes instrumentos locais para promover amplo debate das necessidades desses indivíduos, tendo um papel consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas à pessoa idosa.

No ano de 1999, foi aprovada a Portaria nº 1.395 de 10 de dezembro 1999, que versava sobre a Política Nacional de Saúde do Idoso, sendo foi revogada e dando margem à Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006, que objetiva: a promoção do envelhecimento ativo e saudável; a atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa; o estímulo às ações intersetoriais visando à integralidade da atenção; e o provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa.

Nesses processos históricos, há ainda os Centros de Convivência da Pessoa Idosa, que têm seus primórdios com o Serviço Social do Comércio (SESC) na década de 1960, porém só passou a ser estimulado pelo poder público com a implementação da Política Nacional do Idoso em seu art. 10, inciso I, alínea b: estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; e normatizado pela Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001, com o objetivo de promover o envelhecimento saudável, a viabilização da promoção da cidadania, convívio social/comunitário, desenvolvimento de autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.



Em 1963 os idosos contaram com o Serviço Social do Comércio (Sesc), constituído por um pequeno grupo de comerciários na cidade de São Paulo, preocupados com o desamparo e a solidão entre os idosos. A sua ação revolucionou o trabalho de assistência social ao idoso, sendo decisiva na deflagração de uma política dirigida a esse segmento populacional. Até então, as instituições que cuidavam da população idosa eram apenas voltadas para o atendimento asilar (COSTA; TOMAZ, 2014, p. 3.055).

O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, é um importante instrumento que define os direitos fundamentais desses indivíduos — à vida, ao transporte, à liberdade, à saúde, à liberdade, respeito e dignidade, à educação, ao esporte, à cultura, ao lazer, etc., regulamentando as especificações das funções das entidades de atendimento a essa população e a criminalização e determinação de pena para os crimes contra a pessoa idosa. Há ainda outras conquistas implementadas para atender esse público, como a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e mais recente o Programa Envelhecer nos Territórios.

A presente pesquisa surgiu a partir do exercício profissional enquanto Assistente Social no Centro de Convivência para Pessoa Idosa de Paracuru-CE desde o ano de 2020 até os dias atuais. Justifica-se este trabalho pela relevância dessa temática, em decorrência do aumento das demandas dessa população e pela necessidade de se discutir os espaços que viabilizam os direitos desse público. Justifica-se também a partir dos questionamentos sobre a efetivação dos Centros de Convivência para Pessoas Idosas como instrumento de política pública direcionada para atender às demandas desses indivíduos em sua integralidade, já que esses espaços se caracterizam como importante instrumento para o desenvolvimento do envelhecimento saudável, da autonomia, do fortalecimento dos vínculos familiares e da prevenção de situações de vulnerabilidades sociais.

O estudo possui como objetivo geral: identificar o Centro de Convivência para Pessoas Idosas de Paracuru-CE como instrumento efetivo de Política Pública. E tem como objetivos específicos: a) descrever as atividades ofertadas dentro do serviço; b) identificar as potencialidades e fragilidades existentes na instituição.

Para o desenvolvimento do estudo e alcance dos objetivos propostos, o estudo é de natureza qualitativa, descritiva, na modalidade de estudo de campo. Como aporte metodológico, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, documental e estudo de campo alinhado à técnica de observação direta, o que será aprofundado ao longo da pesquisa.

Conclui-se que esse instrumento reconhecido por meio legal se caracteriza como importante serviço de política pública destinado às pessoas idosas, ao ofertar atividades socioeducativas, hidroginásticas, atendimento com equipe multiprofissional para a prevenção



e promoção da saúde, sendo dessa forma um espaço destinado ao desenvolvimento da qualidade de vida e do bem-estar físico, psicológico e social.

METODOLOGIA

Este trabalho foi desenvolvido no Centro de Convivência para Pessoa Idosa de Paracuru-CE, a partir do exercício profissional enquanto Assistente Social na referida instituição desde o ano de 2020 até os dias atuais.

Caracteriza-se como pesquisa de natureza qualitativa, descritiva, na modalidade de estudo de campo, com a preocupação de compreender seus traços subjetivos e suas particularidades, a partir de diversos aspectos que envolvem o objeto em questão. De acordo com Minayo (2001, p. 22), a pesquisa qualitativa busca responder a questões muito individuais, pois tem preocupação com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Para dar seguimento ao alcance dos objetivos, as categorias de análise escolhidas foram: envelhecimento populacional, políticas públicas para pessoas idosas e centro de convivência. Foi usada como aporte metodológico a pesquisa bibliográfica, que para Menezes *et al.* (2019, p. 37) utiliza-se de fontes bibliográficas ou material elaborado, como livros, publicações periódicas, artigos científicos, impressos diversos e textos extraídos da internet.

Recorreu-se ainda à pesquisa documental, que para Gil (2002, p. 45) trata-se de pesquisa em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Dessa forma, analisaram-se legislações municipais, documentos técnicos encontrado no serviço como relatórios, relações de usuários inscritos, relatórios mensais, registros fotográficos, entre outros materiais, para construir um processo histórico da instituição.

Utilizou-se o estudo de campo alinhado com a técnica de observação direta, que para Gil (2022, p. 53) serve para estudar um único grupo ou comunidade em termos de sua estrutura social, ressaltando a interação entre seus componentes. A pesquisa é desenvolvida por meio da observação direta das atividades do grupo estudado, dando oportunidade para captar explicações e interpretações que ocorrem. É relevante salientar que houve a preocupação de fazer as anotações no momento das observações, para que não houvesse a deturpação dos fatos, a partir de esquecimentos dos detalhes.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com as discussões, percebe-se que esses idosos possuem maiores expectativas de vida e necessitam de espaços para fortalecer o envelhecimento qualitativo. Dessa forma, os Centros de Convivência para Pessoas Idosas são importantes instrumentos voltados para promover o envelhecimento ativo e saudável, a promoção da saúde, a convivência social e o fortalecimento de vínculos familiares.

Destaca-se que o processo de envelhecimento envolve cadeias biológicas dinâmicas e irreversíveis, no entanto não se pode discutir essa fase da vida somente por aspectos biologistas ou cronológicos, mas também por outras dimensões multidimensionais que envolvam o psicológico, o social e as questões de raça, de gênero, de classe social, de condições de vida e outros fatores, já que esses indivíduos possivelmente carregam histórias de um envelhecimento construído socialmente por negativismo, sendo sinônimo de decadência, sem importância para a sociedade e adoecido. Sendo assim, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) define envelhecimento como:

Um processo sequencial, individual, acumulativo, irreversível, universal, não patológico, de deterioração de um organismo maduro, próprio a todos os membros de uma espécie, de maneira que o tempo o torne menos capaz de fazer frente ao estresse do meio-ambiente e, portanto, aumente sua possibilidade de morte (CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA *apud* OPAS, 2006, p. 8).

Em Paracuru-CE, os primórdios do processo histórico do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa datam de 1997, com o Clube da Vovó, no qual as atividades eram ofertadas em caráter de primeiro-damismo, efetivando-se através de encontros de um grupo de idosos na garagem da Prefeitura Municipal, ofertando-lhes atividades recreativas, festas em datas comemorativas, concessão de cestas básicas e redes, sob a organização da então primeiradama do município na época. Essa é uma informação de caráter informal oriunda a partir da fala de usuários, já que a instituição não possui em seus arquivos documentos que contextualizem sua existência.

Considerando a necessidade e a importância desse espaço para a população idosa do município, e a fim de atender aos direitos dessa população, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais e políticos lutaram por sua efetivação, culminando na aprovação da Lei Municipal nº 1.832 de 7 de junho de 2018, que regulamenta o Centro de Convivência do Idoso (Casa do Idoso) e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável.



O serviço atualmente é lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) e funciona à Av. João Lopes de Meireles, 1512, Campo de Aviação, Paracuru-CE, em um espaço providenciado por aluguel pelo poder público (Casa de Veraneio). Conta com uma equipe de profissional formada por Coordenação, Assistentes Sociais, Orientadores Sociais, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Porteiro e em parceria Intersetorial conta com Médico Geriatra, Enfermeira e Educadores Físicos cedidos pela Secretaria de Saúde.

Na conjuntura atual, possui cerca de 180 usuários inscritos no serviço. A instituição funciona de segunda a sexta-feira, com atividades socioeducativas semanalmente dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); acompanhamento social; atividades de hidroginástica duas vezes por semana; acompanhamento de saúde especializada por meio do Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (SEAPI); atividades de lazer, cultura, arte e dança semanalmente no "Dia D", que é efetivado às quartas-feiras, em que as pessoas idosas ficam no serviço por um período integral (8h às 16h), ofertando-lhes ao longo do dia café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Conclui-se que esse instrumento reconhecido por meio legal se caracteriza como importante serviço de política pública destinado às pessoas idosas, ao ofertar atividades socioeducativas, hidroginásticas, atendimento com equipe multiprofissional para a prevenção e promoção da saúde, sendo dessa forma um espaço destinado ao desenvolvimento da qualidade de vida e do bem-estar físico, psicológico e social.

Como potencialidades, identificou-se a vinculação social e afetiva dos usuários com o serviço, assim como sua efetiva contribuição para a redução do isolamento social e a solidão das pessoas idosas, pois com o avanço da idade muitos se defrontam com transformações em suas vidas, como a perda de parentes, amigos e a redução das interações sociais devido à aposentadoria ou limitações físicas.

Apesar da importância que esses serviços têm para esse segmento populacional, percebe-se que na atual conjuntura do neoliberalismo há o desmonte das políticas públicas, com reflexo na escassez dos recursos, precarização nos serviços que afetam condições de trabalho e a efetivação das atividades. Percebe-se ainda a necessidade de maior investimento do poder público para realização de melhorias estruturais, materiais e de pessoal. Dessa forma, como fragilidades, identificaram-se a escassez de recursos para melhorias das atividades e serviços ofertados a esses usuários e necessidade de adaptação física da estrutura do local para viabilizar maior acessibilidade a essas pessoas.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o aumento multifacetado no quantitativo de pessoas idosas, deve o poder público instigar-se a implementar políticas públicas para reduzir os efeitos do avanço da idade cronológica no organismo. Essas ações devem ter como objetivo principal a manutenção da capacidade funcional e da autonomia, para que esses indivíduos tenham uma vida ativa em sociedade, com mais longevidade e melhor qualidade de vida.

Faleiros (2004, p. 555) afirma que os municípios devem trabalhar para efetivar os planos estratégicos para esse segmento populacional e desenvolver iniciativas como programas de caminhada, prevenção, informação, cinema, inclusão digital, danças, atividades físicas e centros de convivência, proporcionando mais protagonismo e cidadanização à população idosa.

As esferas governamentais devem ainda incentivar e fortalecer os Centros de Convivência para Pessoas Idosas como instrumentos de política pública direcionados para atender às demandas desses indivíduos em sua integralidade, já que esses espaços se caracterizam como importante instrumento para o desenvolvimento do envelhecimento saudável, da autonomia, do fortalecimento dos vínculos familiares e da prevenção de situações de vulnerabilidades sociais.

Palavras-chave: centro de convivência; envelhecimento populacional; políticas públicas para pessoas idosas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **País precisa se preparar para o envelhecimento.** Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/06/23/pais-precisa-se-preparar-para-o-envelhecimento-da-sociedade-dizem-debatedores. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. **Cadernos de Atenção Básica**: envelhecimento e saúde da pessoa idosa. v. 19. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 junho de 2023.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 12 maio 2023.



BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001.** Dispõe sobre as normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil.

BRASIL. **Portaria nº 1.395, de 10 de dezembro de 1999.** Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde do Idoso.

BRASIL. **Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006.** Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

CAMARANO, A. A; KANSO, S. Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica. In: **Tratado de Geriatria e Gerontologia.** 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017, p. 203-235.

COSTA, L. S.; TOMAZ, Q. O. O envelhecimento populacional brasileiro e a evolução dos direitos assistenciais ao idoso. v. 5, n. 5. **Revista Eletrônica Gestão & Saúde**: Saúde do Idoso, Brasília, 2014, p. 3049-3067.

FALEIROS, V. P. A política nacional do idoso em questão: passos e impasses na efetivação da cidadania. In: ALCÂNTARA, A. O. *et al.* **Política Nacional do Idoso**: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: IPEA, 2016, p. 537-569.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama Paracuru.** Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/paracuru/panorama. Acesso em: 28 jun. 2023.

MENEZES, A. H. N. *et al.* **Metodologia científica**: teoria e aplicação na educação a distância. Petrolina: UNIVASF, 2019.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PARACURU. **Lei Municipal nº 1.832 de 7 de junho de 2018.** Disponível em: https://paracuru.ce.gov.br/arquivos/539/LEIS_1.832_2018_0000001.pdf. Acesso em: 12 maio 2023.

PERISSÉ, C.; MARLI, M. Caminhos para uma melhor idade. In: **Revista Retratos**: longevidade viver bem e cada vez mais. n. 16. Rio de Janeiro: IBGE, 2019, p. 19-24.